37.01.20.122.0015.2.370	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 20.000,00
37.01.20.122.0015.2.370	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	2 5000000	R\$ 5.000,00
37.01.20.122.0015.2.370	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2 5000000	R\$ 20.000,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2 5000000	R\$ 54.400,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES Patronais	2 5000000	R\$ 13.600,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.08.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO- Alimentação	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.90.49.00.00.00	AUXÍLIO- Transporte	2 5000000	R\$ 2.000,00
37.01.20.122.0015.2.371	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.372	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2 5000000	R\$ 500,00
37.01.20.122.0015.2.372	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 1.000,00
37.01.20.608.0041.1.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 30.600,00
37.01.20.608.0041.1.123	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.1.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.2.434	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2 5000000	R\$ 15.000,00
37.01.20.608.0041.2.434	3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2 5000000	R\$ 10.000,00

Art. 2° - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, são provenientes de superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de sua elaboração. Ananindeua, 04 de outubro de 2023.

> **Daniel Barbosa Santos Prefeito Municipal de Ananindeua**

Ana Maria Souza de Azevedo Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL **DE SAÚDE**

PORTARIA N°111, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, considerando a organização dos serviços municipais de saúde, conforme disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município e artigo 30 da Lei Municipal nº 2.231/2006.

CONSIDERANDO, parecer jurídico n° 111/2021-PROCURADORIA para apurar fato descrito no MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 14, de 23 de fevereiro de 2023, que instala sindicância e institui comissão para apurar os fatos descritos no MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua referente a Processo Administrativo Disciplinar Sobre Abandono de Cargo de Servidores Públicos;

RESOLVER

Art. 1- DETERMINAR a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, pelo período de 02/10/2023 a 30/11/2023, para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, objetivando apurar os fatos decorrente de Abandono de Cargo de Servidores Públicos, conforme MEMO nº 959/2021 do Gabinete da Secretaria Municipal de Ananindeua.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de Outubro de 2023.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 04 DE OUTUBRO 2023.

DAYANE DA SILVA LIMA Secretária Municipal de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO **MUNICIPIO DE ANANINDEUA**

PORTARIA GP Nº 0405 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012, combinado com o Art. 93 da lei nº 1952/2002 alterada pela Lei 2.140/05.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA COSTA, para o cargo DAS - 04, vínculo **COMISSIONADO**, deste Instituto de Previdência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 OUTUBRO DE 2023.

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS Presidente do IPMA